

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre: -----

EDIA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S.A., pessoa coletiva número 503 450 189, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Beja, com sede na Rua Zeca Afonso, número 2, em Beja, e o capital social de EUR 995 793 985 daqui em diante designada também por EDIA, neste ato representada por José Pedro Mendes Barbosa da Costa Salema, portador do Cartão de Cidadão número

válido até emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º dos estatutos da EDIA. -----
E, -----

IMOSERPA – Sociedade de Construções, Lda., pessoa coletiva n.º 503 950 483, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Serpa, com sede na Rua de Paymogo, 34-A, 7830-100 Vila Nova de São Bento, com o capital social de 25.000 EUR, daqui em diante designada apenas por Adjudicatária, neste ato representada por António Dias Quaresma, portador do cartão de cidadão número na qualidade de Gerente, com poderes para o ato. -----

Na sequência da deliberação do Conselho de Administração da EDIA n.º CA/2024/837, 22.10.2024, que aprovou a adjudicação e a minuta de contrato, é celebrado, no âmbito da Consulta Prévia DAOT 17136, o presente contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: -----

Cláusula primeira

Objeto

Pelo presente contrato, a adjudicatária obriga-se aos serviços de saneamento ambiental dos antigos estaleiros da barragem de Alqueva. -----

Cláusula segunda

Documentos e interpretação

Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos a que se refere o artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). ---

Cláusula terceira

Preço contratual e condições de pagamento

1. O preço contratual é € 44 250,60 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros e sessenta cêntimos) ao qual acresce a taxa legal de IVA em vigor. vigor. -----
2. A EDIA efetuará o pagamento à adjudicatária nos seguintes termos: -----
 - a) 40 % do valor global após a realização da primeira reunião de trabalho; -----
 - b) 30 % do valor global após a conclusão dos trabalhos de saneamento; -----
 - c) 30 % do valor global após a validação dos trabalhos de saneamento; -----
3. A EDIA disporá de um prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respetiva fatura para efetuar o pagamento de cada prestação. -----
4. Em caso de atraso da EDIA nos pagamentos, a adjudicatária tem direito ao recebimento de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula quarta

Prazo contratual

A Adjudicatária obriga-se a executar o objeto do presente contrato no prazo de 60 dias (sessenta dias), contados a partir da data da última assinatura constante no presente contrato. -----

Cláusula quinta

Gestor do Contrato

Nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é técnico superior do Departamento de Ambiente e Ordenamento do Território, da EDIA. -----

Isento de imposto de selo

A data do contrato corresponde à data da última assinatura.

Feito em Beja, 6 de novembro de 2024

Pela EDIA,

Assinado por: JOSÉ PEDRO MENDES BARBOSA DA COSTA SALEMA
Num. de Identificação:
Data: 2024.11.06 18:06:27+00'00'

Pela Adjudicatária

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por [Assinatura
Qualificada] António Dias Quaresma
António Dias Quaresma Dados: 2024.11.08 09:45:51 Z